



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**LEI MUNICIPAL Nº 617, de 16 de Novembro de 2005**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MAURITI - ASSUMA, e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do VEREADOR FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE MAURITI - ASSUMA, com sede neste Município.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO, em tela, é uma entidade de direitos privados e sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial, com objetivos voltados para a melhoria da classe universitária e da comunidade estudantil.

Art. 3º. À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens prescritas em Lei.

Art. 4º. Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apensa a documentação necessária para o funcionamento da citada entidade.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá a primeiro de agosto de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, em 16 de novembro 2005.

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

=====  
**CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0**  
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

